

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha: 1 / 2

PAPELETA DE DESPACHO

Número de Ordem: 0033

Data: 06/09/2018

Protocolo: 0630142/2018

Empreendedor: Comasa Madeiras e Transportes Eireli-ME**CNPJ:** 08.117.131/0001-65**Empreendimento (Nome Fantasia):** Comasa Madeiras e Transportes Eireli-ME**CNPJ:** 08.117.131/0001-65**Processo Administrativo:** 7455/2011/002/2017**Município:** Lajinha/MG**Assunto:** Comunica Arquivamento de Processo Administrativo Nº 7455/2011/002/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinícius Fernandes Amaral–Gestor Ambiental	1.366.222-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues–Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 24/08/2017, do processo administrativo nº 7455/2011/002/2017 para as atividades de Tratamento químico para a preservação de madeira e Desdobramento de Madeira de titularidade da empresa Comasa Madeiras e Transportes Eireli-ME, CNPJ: 08.117.131/0001-65, localizado na localidade Córrego da Aldeia, zona rural do município de Lajinha/MG;

Considerando que foi enviado o OFÍCIO SUPRAM-ZM/NRRV Nº 118/2018 ao empreendedor solicitando o envio de informações complementares para dar prosseguimento à análise do referido processo;

Considerando o prazo de 60 dias para encaminhamento, impresso e em cópia digital, das informações complementares, conforme determina o artigo 22 da lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, prazo este a contar da data de recebimento deste ofício.

Considerando que o ofício foi recebido pelo empreendimento no dia 14/06/2018, conforme aviso de recebimento anexado aos autos (protocolo nº 0501943/2018), e que o prazo de 60 dias se encerrou em 13/08/2018;

Considerando que até a presente data, a documentação solicitada não fora apresentada, o que inviabiliza a análise técnica/jurídica do processo, não havendo registro no Siam de protocolo do empreendedor solicitando prorrogação do prazo de apresentação das informações complementares pelo mesmo período, nem havendo o que se falar em sobrestamento do prazo;

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD /IEF /FEAM nº 2.125/2014, sendo verificado a inexistência de valor a ser recolhido;

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento competem a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei Nº 21.972/2016.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha: 2 / 2

PAPELETA DE DESPACHO

Sugerimos o arquivamento do processo, diante da impossibilidade da continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente. *DP* *JS*

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento do presente Processo Administrativo de Requisição da Renovação da Licença de Operação Nº 7455/2011/00/2017, do empreendimento Comasa Madeiras e Transportes Eireli-ME, localizado em zona rural, S/Nº, município de Lajinha/MG, CEP: 36.980-000, advertindo que o interessado deverá buscar este Órgão Ambiental para a regularização de sua situação, se necessário for.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

[Assinatura]
Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata